

CIDCENTRO
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES
(CIDCENTRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TURVO

O melhor lugar para se viver



PARECER ANALISE DOCUMENTAL

Processo administrativo n.º: **25/2019**

Processo Licitatório: **Pregão Presencial 02/2019**

Origem : **CIDCENTRO – Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná**

Contratado: **J. C. Hinz & CIA LTDA ME**

Assunto : **Exame de documentos**

Parecer n.º: **294/2019**

Esta coordenadoria analisou os documentos anexos na pasta deste processo do Pregão Presencial nº 02/2019 referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros e não encontramos nenhuma irregularidade na documentação encartada.

Devolvemos então a pasta ao departamento de licitações e contratos para que o mesmo seja **numerado, digitalizado, disponibilizado na íntegra via portal da transparência e arquivado.**

São as considerações desta Coordenadoria.

Turvo, 18 de dezembro de 2019.


Robério José Pupo Meira
Coord. Do Sistema de Controle Interno
Portaria 177/2017

Robério José Pupo Meira
Coordenador do Sistema
de Controle Interno
Portaria N° 177/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

000099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Contrato Administrativo nº 08/2019 – Pregão Presencial Nº 02/2019 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada:** J. C. HINZ & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane, S/N, Bairro Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota de veículos oficiais – **Vigência:** de 18/10/2019 encerramento 17/10/2020 – **Valor global:** R\$ 10.999,58 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:5D586AE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2019. Edição 1868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO CNPJ Nº
11.881.350/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Contrato Administrativo nº 08/2019 – Pregão Presencial Nº 02/2019 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada:** J. C. HINZ & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane, S/N, Bairro Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota de veículos oficiais – **Vigência:** de 18/10/2019 encerramento 17/10/2020 – **Valor global:** R\$ 10.999,58 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Data: 21/10/19
Edição: 3868

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 coravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa J. C. HINZ & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane, S/N, Bairro Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jean Carlos de Moraes Hinz, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.409.380-9 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.404.119-03, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota de veículos oficiais, em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2019 da Secretaria Executiva, atuado na forma do Processo Administrativo nº 02/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 02/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

22	FILTRO ÓLEO MOTOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	TECFIL	UND	1,00	265,00	265,00
23	FILTRO ÓLEO MOTOR 320 04 133 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	TECFIL	UND	1,00	165,00	165,00
24	FILTRO ÓLEO MOTOR 462-1171 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	TECFIL	UND	1,00	120,00	120,00
25	FILTRO ÓLEO MOTOR 4828746 (MOTONIVELADORA 140 B).	TECFIL	UND	1,00	130,00	130,00
26	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W2326 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	TECFIL	UND	1,00	110,00	110,00
27	FILTRO SCP ÁGUA F5 1070 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	TECFIL	UND	5,00	95,00	475,00
28	FILTRO SEPARADOR 308-7298 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	TECFIL	UND	1,00	150,00	150,00
29	FILTRO SEPARADOR 32925994 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	TECFIL	UND	1,00	130,00	130,00
30	FILTRO SEPARADOR 4395037 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	TECFIL	UND	1,00	165,00	165,00
31	FILTRO SEPARADOR 84348882 (MOTONIVELADORA 140 B).	TECFIL	UND	1,00	165,00	165,00
32	FILTRODIESEL 360 8958 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	TECFIL	UND	1,00	280,00	280,00
33	FILTRODIESEL FBD 75 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	TECFIL	UND	5,00	75,00	375,00
34	Óleo lubrificante 15W40. Óleos Lubrificante, utilizado para as MÁQUINAS e CAMINHÕES: - Motonivelador, Marca New Holland, Modelo RG 140B; - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CXTT; - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2; - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC; Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629; - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.	LUBRAX	UND	200,00	15,50	3.100,00
Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 10.999,58						

2.2. Valor total do Contrato: R\$ 10.999,58 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 18/10/2019 a 17/10/2020, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº (02/2019), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 110.560,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº (02/2019) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (02/2019), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (02/2019) e seus anexos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

9.1.5.2. Fiscal: Nilson Padilha

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (02/2019).

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (02/2019).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos, ou;

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (02/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

000091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2019

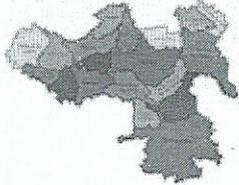
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial Nº 02/2019 em favor da empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane Nº s/n, Centro no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Consórcio (Portaria nº 01/2019) em 14/10/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota dos veículos oficiais. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

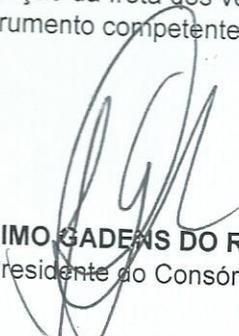
Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador: 1FD172A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2019. Edição 1867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

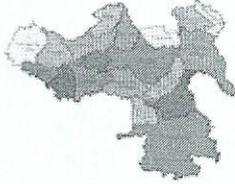
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial Nº 02/2019 em favor da empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane Nº s/n, Centro no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Consórcio (Portaria nº 01/2019) em 14/10/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota dos veículos oficiais. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvó (PR), 17 de outubro de 2019.


JERONIMO GADEIS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Data: 18/10/19 Edição: 2867



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

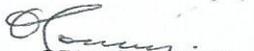
Às 08h30min do dia 14 de outubro de 2019, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos de Turvo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo ao Pregão Presencial Nº 02/2019 cujo objeto visa o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota dos veículos oficiais. A seguinte empresa compareceu para participar desta licitação e tiveram seu representante credenciado:

PARTICIPANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
J. C. HINZ & CIA LTDA ME	05.164.214/001-17	JEAN CARLOS DE MORAES HINZ	028.404.119-03

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado apresentasse a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os Envelopes Nº 01 (contendo a Proposta de Preço) e o Nº 02 (contendo os documentos de habilitação), o que foi cumprido. Neste momento foi declarada encerrada a fase de credenciamento. Prosseguindo com a sessão e tendo aberto o Envelope Nº 01 (contendo a Proposta de Preço da interessada), o Pregoeiro franqueou o acesso do presente à via impressa da oferta apresentada, solicitando que as rubricassem. Na mesma oportunidade, a via digital da oferta foi processada pelo sistema EQUIPLANO. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação da proposta em face aos requisitos do Edital. A proposta foi considerada adequada. A partir disso, então, o Pregoeiro convocou a classificada para apresentação dos lances. Todos os lances apresentados foram registrados no histórico anexo, emitido pelo sistema EQUIPLANO. Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada a seguinte classificação:

LOTE: 1 - MATERIAIS DE CONSUMO. - VALOR REFERENCIA R\$ R\$ 11.520,00			
1º	J. C. HINZ & CIA LTDA ME	R\$ 11.00,00	VENCEDORA (ÚNICA PARTICIPANTE)

Prosseguindo com a sessão, veio o Pregoeiro a proceder com a abertura dos Envelopes Nº 02 (contendo os documentos de habilitação) encaminhado pela única empresa participante do certame. Na mesma oportunidade, na medida em que todas as documentações encaminhada pela participante, estavam regulares e em conformidade com o Edital, entendeu-se por bem declará-la HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação foi ADJUDICADO à empresa vencedora no valor constante da presente ata e será levado a autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO. Foi declarado, então, o encerramento da sessão as 15h00min com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e participante presente até o final da sessão.


ORLANDO GOMES

Portaria Nº 01/2019 Pregoeiro


JESSICA APARECIDA MACHADO
Secretaria


CLEBER NOVAKOSKI

Membro

J. C. HINZ & CIA LTDA ME

Jean Carlos de Moraes Hinz

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR - 2019
Relatorio de Lances por Lote
Pregão 2/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

Página:1

Lote: 1

Fornecedor: 168

J. C. HINZ & CIA LTDA

Rodada

Valor

Lance Inicial

11.520,00

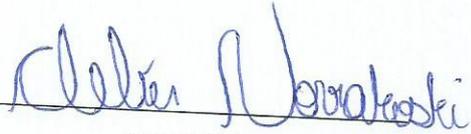
1

11.000,00

Vencedor


ORLANDO GOMES
Presidente


JESSICA APARECIDA MACHADO
Secretário


CLEBER NOVAKOSKI
Membro

J. C. HINZ & CIA LTDA
JEAN CARLOS DE MORAES HINZ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.164.214/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
			DATA DE ABERTURA 08/07/2002
NOME EMPRESARIAL J. C. HINZ & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVAI BOMBAS INJETORAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MIGUEL ANTONIO ORANE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-5352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2019 às 15:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RECEITA ESTADUAL

000086



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90269882-57	Inscrição CNPJ 05.164.214/0001-17	Início das Atividades 12/2002
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J C HINZ & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	IVAI BOMBAS INJETORAS
Endereço do Estabelecimento	RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, SN - PITANGUINHA - CEP 85200-000 FONE: (42) 3646-3323
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 12/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.404.119-03	JEAN CARLOS DE MORAES HINZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	048.543.529-22	ELAINE PEREIRA HEY HINZ	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/11/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90269882-57

Emitido Eletronicamente via Internet
10/10/2019 16:12:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

000085

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 1986

O Município de Pitanga, na forma da Lei; por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: J. C. HINZ & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.164.214/0001-17

Cadastro: 1986

Nome Fantasia: IVAI BOMBAS INJETORAS

Localização

Endereço: R - RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, Nº. S/N Bairro: PR 460 CEP: 85200-000

Área Utilizada: 200

BARRACÃO

Atividades

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4313400 - Obras de terraplenagem

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



Veículos:

Modelo:	Cor	Ano	Renavam	Chassis
---------	-----	-----	---------	---------

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2019

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 09 de agosto de 2019.

Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



000084



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. C. HINZ & CIA LTDA**
CNPJ: **05.164.214/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:42 do dia 22/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2020.

Código de controle da certidão: **3DED.985D.DA17.ECBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020777952-30

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 05.164.214/0001-17
Nome: J C HINZ & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

000082

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2546 / 2019

Requerente: J C HINZ E CIA LTDA CPF/CNPJ: 05164214000117

Contribuinte: J. C. HINZ & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.164.214/0001-17
Logradouro: R RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, Nº: S/N
Bairro: CONTORNO Cidade: Pitanga
Complemento: BARRACÃO
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 3BA100FFA88EF453E623D8E8A2C3F74E
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 11 de Outubro de 2019.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000081

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.164.214/0001-17 ✓
Razão Social: J C HINZ E CIA LTDA ME ✓
Endereço: RUA MIGUEL ANTONIO ORANE SN / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2019 a 07/11/2019 ✓

Certificação Número: 2019100905454641412103

Informação obtida em 10/10/2019 16:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. HINZ & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.164.214/0001-17

Certidão nº: 185926732/2019

Expedição: 10/10/2019, às 16:03:46

Validade: 06/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. HINZ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17 NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

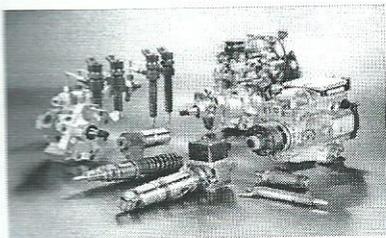
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



J. C. Hinz & Cia Ltda

Rua Miguel Antonio Orane, Sn Pitanguinha

Pitanga – Pr

CNPJ: 05.164.214/0001-17 INSCR: 90269882-57

email:jchinz@hotmail.com

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO

A empresa JC HINZ & CIA LTDA, localizada na Rua Miguel Antonio Orane S/N, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº 05.164.214/0001-17, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que:

a) os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial Nº 02/2019 foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados;

b) assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações;

c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República;

e) não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, nem tampouco

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações), a qual se submete para todos os efeitos.

Pitanga, 10 de Outubro de 2019.



JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
PROPRIETÁRIO
CPF 028.404.119-03
RG 7.409.380-9
J C HINZ & CIA LTDA
EMPRESA
CNPJ 05.164.214/0001-17



ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

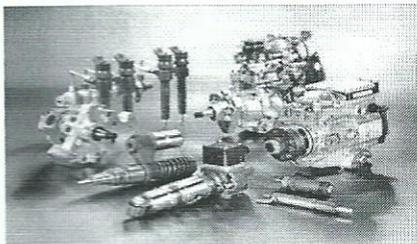
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: J C HINZ & CIA LTDA

CNPJ Nº 05.164.214/0001-17



000076



J. C. Hinz & Cia Ltda

Rua Miguel Antonio Orane, Sn Pitanguinha

Pitanga – Pr

CNPJ: 05.164.214/0001-17 INSCR: 90269882-57

email:jchinz@hotmail.com

000075

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO)

PROCEDIMENTO:

MODALIDADE:

TIPO:

OBJETO:

LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
MENOR PREÇO (POR LOTE)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES E FILTROS
DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA
FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM
ATENDIMENTO AOS TERMOS DO
MEMORANDO Nº 12/2019 DA
SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO
NA FORMA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2019,
CONFORME QUANTIDADES,
DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE
ENTREGA PREVISTA NESTE
INSTRUMENTO.
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO.

PROMOTORA:

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: J. C. HINZ & CIA LTDA

CNPJ:05.164.214/0001-17 INSC. ESTADUAL: 90269882-57 E-MAIL:jchinz@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745

AGÊNCIA BANCÁRIA:BB 0866- C/C: 9114-6

4

REPRESENTANTE: JEAN CARLOS DE MORAES HINZ

CPF: 028404119-03

RG: 7.409.380-9

TELEFONE: 4299984-0050

E-MAIL: jchinz@hotmail.com

CONTADOR: JOAO ADILSON

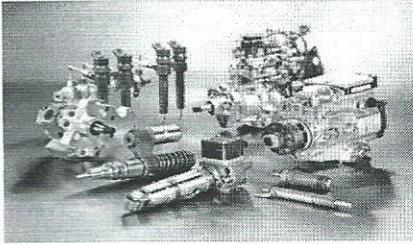
TELEFONE:42 3646 5352

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM

() NÃO

2. PROPOSTA:

a) considerando-as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 02/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a Propor ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:



J. C. Hinz & Cia Ltda

Rua Miguel Antonio Orane, Sn Pitanguinha

Pitanga – Pr

CNPJ: 05.164.214/0001-17 INSCR: 90269882-57

email:jchinz@hotmail.com

00007.1

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d). Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Pitanga, 11 de Outubro de 2019.

J. C. HINZ & CIA LTDA

CNPJ: 05.164.214/0001-17

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ

(SOCIO ADMINISTRADOR)

CPF:028404119-03

RG: 7.409.380-9



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.164.214/0001-17 Fornecedor: J. C. HINZ & CIA LTDA E-mail: jchinz@hotmail.com
 Endereço: RUA MIGUEL ANTONIO ORANE 745 - PITANGUINHA - Pitanga/PR - CEP 85200-000 Telefone: 4236463323 Fax: 42999840050
 Inscrição Estadual: 9026988257 Contador: joao adilson Telefone contador: 4236465352
 Representante: JEAN CARLOS DE MORAES HINZ RG: 74093809

Endereço representante: RUA PADRE AGOSTINHO 280 - PITANGUINHA - Pitanga/PR - CEP 85200-000 Telefone representante: 42999840050
 E-mail representante: jchinz@hotmail.com
 Banco: 1 - BB Conta: 9114-6 Data de abertura: 01/01/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	FILTRO AR EXTERNO 222-9020 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	4	180,00	TECFIL		180,00	180,00
002	FILTRO AR EXTERNO 32925682 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	4	220,00	TECFIL		220,00	220,00
003	FILTRO AR EXTERNO 346 6693 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	4	250,00	TECFIL		250,00	250,00
004	FILTRO AR EXTERNO 400401 00091 (ESCAVADEIRA HID DOOSAN DX 180 LC).	1,00	4	350,00	TECFIL		350,00	350,00
005	FILTRO AR EXTERNO 84286399 (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	4	280,00	TECFIL		280,00	280,00
006	FILTRO AR INTERNO (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	6	200,00	TECFIL		200,00	200,00
007	FILTRO AR INTERNO 222-9021 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	4	180,00	TECFIL		180,00	180,00
008	FILTRO AR INTERNO 32925683 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	4	210,00	TECFIL		210,00	210,00
009	FILTRO AR INTERNO 346 6694 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	4	160,00	TECFIL		160,00	160,00
010	FILTRO AR INTERNO 474 00039 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	1,00	4	250,00	TECFIL		250,00	250,00
011	FILTRO AR PRIMÁRIO ARS 376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	4	120,00	TECFIL		120,00	600,00
012	FILTRO AR SECUNDÁRIO ARS 5376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	4	150,00	TECFIL		150,00	750,00
013	FILTRO AR SEPARADOR 1711 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	1,00	4	160,00	TECFIL		160,00	160,00
014	FILTRO ARLA AS2500 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	4	105,00	TECFIL		105,00	525,00
015	FILTRO DIESEL - MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	4	160,00	TECFIL		160,00	160,00
016	FILTRO DIESEL (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	4	180,00	TECFIL		180,00	180,00
017	FILTRO DIESEL 65 1253 5026 A (ESCAVADEIRA HID. DOOSAN DX 180 LC).	1,00	4	160,00	TECFIL		160,00	160,00
018	FILTRO ÓAR CONDICIONADO EXTERNO 286 7765 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	4	120,00	TECFIL		120,00	120,00
019	FILTRO ÓAR CONDICIONADO INTERNO 209 8217 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	4	120,00	TECFIL		120,00	120,00
020	FILTRO ÓLEO 1B283 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	4	90,00	TECFIL		90,00	450,00
021	FILTRO ÓLEO DIESEL 294-8229 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	4	180,00	TECFIL		180,00	180,00
022	FILTRO ÓLEO MOTOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	1,00	4	280,00	TECFIL		280,00	280,00
023	FILTRO ÓLEO MOTOR 320 04 133 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	4	180,00	TECFIL		180,00	180,00
024	FILTRO ÓLEO MOTOR 462-1171 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	4	130,00	TECFIL		130,00	130,00
025	FILTRO ÓLEO MOTOR 4828746 (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	4	140,00	TECFIL		140,00	140,00
026	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W2326 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	4	120,00	TECFIL		120,00	120,00
027	FILTRO SCP ÁGUA F5 1070 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	4	105,00	TECFIL		105,00	525,00
028	FILTRO SEPARADOR 308-7298 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	4	160,00	TECFIL		160,00	160,00
029	FILTRO SEPARADOR 32925994 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	4	140,00	TECFIL		140,00	140,00
030	FILTRO SEPARADOR 4395037 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	4	180,00	TECFIL		180,00	180,00
031	FILTRO SEPARADOR 84348882 (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	4	180,00	TECFIL		180,00	180,00
032	FILTRO DIESEL 360 8958 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	4	300,00	TECFIL		300,00	300,00

Handwritten signature and scribbles in blue ink, including the number 000073.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.164.214/0001-17 **Fornecedor :** J. C. HINZ & CIA LTDA **E-mail:** jchinz@hotmail.com
Endereço : RUA MIGUEL ANTONIO ORANE 745 - PITANGUINHA - Pitanga/PR - CEP 85200-000 **Telefone:** 4236463323 **Fax:** 42999840050
Inscrição Estadual: 9026988257 **Contador:** joao adilson **Telefone contador:** 4236465352

Representante: JEAN CARLOS DE MORAES HINZ **RG:** 74093809 **Telefone representante:** 42999840050
Endereço representante: RUA PADRE AGOSTINHO 280 - PITANGUINHA - Pitanga/PR - CEP 85200-000
E-mail representante: jchinz@hotmail.com **Conta:** 9114-6 **Data de abertura:** 01/01/2003
Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
033	FILTRODIESEL	FBD 75 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	4	80,00	TECFIL		80,00	400,00
034	Óleo lubrificante	15W40.	200,00	1	15,50	LUBRAX		15,50	3.100,00

Óleos Lubrificante, utilizado para as MÁQUINAS e CAMINHÕES:
 - Motonivelador, Marca New Holland, Modelo RG 140B;
 - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CX1T;
 - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54B;
 - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2;
 - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC;
 Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629;
 - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.

11.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.520,00
TOTAL DA PROPOSTA : 11.520,00

J.C. HINZ & CIA LTDA
 CNPJ: 05.164.214/0001-17

000072

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: J C HINZ & CIA LTDA

CNPJ Nº 05.164.214/0001-17

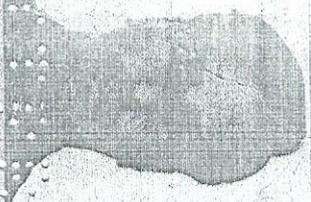
000071

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.409.360-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 7.409.360-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/1983

NOME: JEAN CARLOS DE MORAES HINZ

000070

FILIAÇÃO: OLAVO HENRIQUE HINZ

HELENA DE MORAES HINZ

NATURALIDADE: IVAIPORÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA-PITANGA/PR, 1º OFÍCIO
C.CAS-009, LIVRO-38ALIX, FOLHA-109

CPF: 028.404.119-05

CURTELIA/PR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RUA JOSÉ CARLOS DE MORAES HINZ, Nº 100
JARDIM VILA VERDE, CURTELIA - PR
FONE: (41) 333-1111

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

COPIA AUTÊNTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)
(Para fins exclusivos de licitação local)
Data 14/10/1983
Responsável:

J. C. HINZ & CIA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ: 05.164.214/0001-17 NIRE: 4120483343-8

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, brasileiro, natural do município de Ivaiporã, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1981, empresário, portador do RG n.º 7.409.380-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/05/1995 e CPF n.º 028.404.119-03, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga – Paraná, à Rua Flores da Cunha, 161, Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000 e **ELAINE PEREIRA HEY HINZ**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascida em 14/07/1985, empresária, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, 161, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG n.º 8.385.543-6, expedida pela SESP-PR em 22/05/1998 e CPF n.º 048.543.529-22, únicos sócios componentes da empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rodovia BR 460, km 86, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.164.214/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120483343-8, por despacho em sessão de 08/07/2002 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20081577702 em sessão de 03/06/2008, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído o ramo de serviços de terraplanagem, CNAE 4313-4/00.

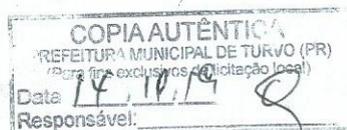
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da empresa que era: Rodovia BR 460, km 86, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000. Passa a ser: Rua Miguel Antonio Orane, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, brasileiro, natural do município de Ivaiporã, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1981, empresário, portador do RG n.º 7.409.380-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/05/1995 e CPF n.º 028.404.119-03, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga – Paraná, à Rua Flores da Cunha, 161, Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000 e **ELAINE PEREIRA HEY HINZ**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascida em 14/07/1985, empresária, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, 161, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG n.º 8.385.543-6, expedida pela SESP-PR em 22/05/1998 e CPF n.º 048.543.529-22, únicos sócios componentes da empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Miguel Antonio Orane, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.164.214/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120483343-8, por despacho em sessão de 08/07/2002 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20081577702 em sessão de 03/06/2008, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. C. HINZ & CIA LTDA ME**, utilizando como nome fantasia “**IVAI BOMBAS INJETORAS**”. (art. 997, II, CC/2002).

Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Miguel Antonio Orane, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000. (art. 997, II, CC/2002).



J. C. HINZ & CIA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ: 05.164.214/0001-17 NIRE: 4120483343-8

Terceira – O objeto social da empresa é o ramo de comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, CNAE 4530-7/03, serviços de manutenção e reparos de bombas injetoras, CNAE 4520-0/01 e obras de terraplanagens, CNAE 4313-4/00.

Quarta – O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, abaixo subscritas: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
JEAN CARLOS DE MORAES HINZ	54.000	1,00	54.000,00	90,00 %
ELAINE PEREIRA HEY HINZ	6.000	1,00	6.000,00	10,00 %
TOTAL	60.000	1,00	60.000,00	100,00 %

Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

Sexta – A sociedade iniciou suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Paraná, em 08/07/2002, e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

Oitava – A administração da sociedade cabe ao Senhor **JEAN CARLOS DE MORAES HINZ**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado individualmente o uso do nome empresarial, podendo, inclusive, nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único: Fica vedado, ao administrador, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Nona – O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

Décima Primeira – É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos








J. C. HINZ & CIA LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ: 05.164.214/0001-17 NIRE: 4120483343-8

sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002)

Décima Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

Décima Quinta – Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. (art. 1.072, par.3º, CC/2002). A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

Décima Sexta – De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Décima Sétima – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

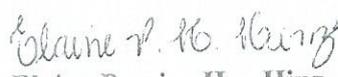
Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

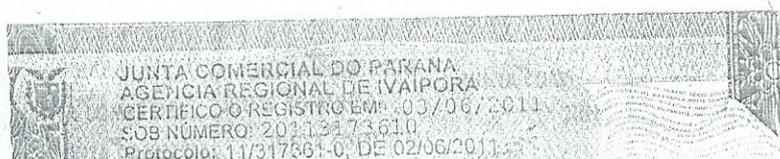
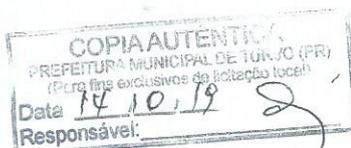
Décima Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

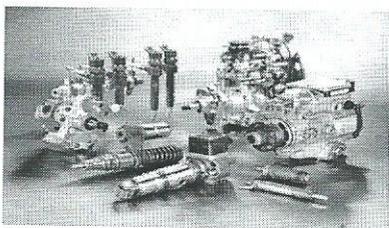
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 31 de Maio de 2011.


Jean Carlos de Moraes Hinz
 CPF: 028.404.119-03


Elaine Pereira Hey Hinz
 CPF: 048.543.529-22





J. C. Hinz & Cia Ltda

Rua Miguel Antonio Orane, Sn Pitanguinha

Pitanga – Pr

CNPJ: 05.164.214/0001-17 INSCR: 90269882-57

email:jchinz@hotmail.com

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

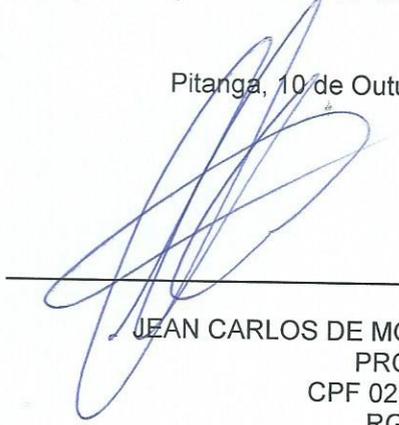
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

ANEXO V

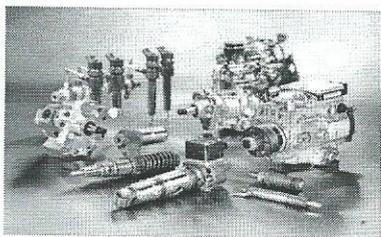
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa JC HINZ & CIA LTDA, localizada na Rua Miguel Antonio Orane S/N – Pitanga - PR, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº 05.164.214/0001/17, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial Nº 02/2019. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal, a qual se submete para todos os efeitos.

Pitanga, 10 de Outubro de 2019.


 JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
 PROPRIETÁRIO
 CPF 028.404.119-03
 RG 7.409.380-9
 J C HINZ & CIA LTDA
 EMPRESA
 CNPJ 05.164.214/0001-17



J. C. Hinz & Cia Ltda

Rua Miguel Antonio Orane, Sn Pitanguinha

Pitanga – Pr

CNPJ: 05.164.214/0001-17 INSCR: 90269882-57

email:jchinz@hotmail.com

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

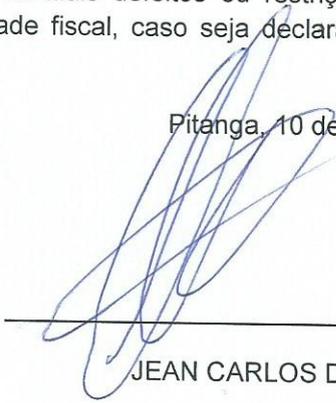
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

A empresa JC HINZ & CIA LTDA, localizada na Rua Miguel Antonio Orane S/N, Pitanga – PR, com inscrição junto ao CNPJ sob o Nº 05.164.214/0001-17, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação microempresa, estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 02/2009. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Pitanga, 10 de Outubro de 2019.


 JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
 PROPRIETÁRIO
 CPF 028.404.119-03
 RG 7.409.380-9
 J C HINZ & CIA LTDA
 EMPRESA
 CNPJ 05.164.214/0001-17





CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados á manutenção da frota dos veículos oficiais.

Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 14 de outubro de 2019.

Data de abertura: 14 de outubro de 2019 às 08h30m

Valor estimado: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2019

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com ou ainda na Sede do CIDCENTRO localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR)– Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 30 de setembro de 2019


Orlando Gomes

Pregoeiro (Portaria Nº 01/2019)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2019, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote)

Data de Emissão: 30 de setembro de 2019

Sessão de Abertura: 14 de outubro de 2019

Horário: 08h30min

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Protocolo de envelopes: Durante a Sessão de Abertura.

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: licitacoeturvo@gmail.com e consorciocidcentro@gmail.com

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciocidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios").

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota dos veículos oficiais, em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2019 da Secretaria Executiva, autuado na forma do Processo Administrativo nº 02/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o Consórcio CIDCENTRO é proprietário de alguns veículos e máquinas oficiais cujo funcionamento depende do consumo de filtros, óleos (lubrificante, para transmissão e sistema hidráulico) entre outros materiais, os quais devem ser substituídos ou repostos com a frequência necessária à plena garantia de que o sistema mecânico dos referidos veículos e máquinas seja preservado em perfeitas condições de uso, garantindo: a) a segurança dos seus operadores e motoristas; b) a satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por esses móveis, e; c) a conservação dos bens que compõem o patrimônio e é, ao critério Administrador,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3. Os preços máximos a que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO está disposto a pagar pelos produtos ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e a quantidade previstas atendem estimativas de consumo no decorrer do período de vigência do contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com>, dirigidas ao Pregoeiro e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

3.3.1. O pregoeiro julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO (PR) disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), dentro de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

- 4.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.4. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, e;
- 4.3.5. Entidades que não atendam aos requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.4.2. A empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá ser credenciada, desde que para tanto apresente apenas 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;
- 5.1.2. Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.3. Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação) e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

- 5.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1. deste Edital não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).
- 5.4. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- 5.5. Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério do Pregoeiro.
- 5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo V do presente Edital, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ela deverá apresentar, no momento do credenciamento de seu representante, **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual** emitida por seu representante legal, no qual afirme que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual qualificado como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual sujeitará a licitante à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 5.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.8. As declarações de que tratam os itens 5.6. e 5.7. devem ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 5.8.1. A ausência de assinatura nas declarações acima tratadas poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.
- 5.9. Se, após o credenciamento, o representante da empresa participante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos relativos à Habilitação das participantes serão recebidos após o credenciamento dos interessados e deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

OBJETO: ...

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº: ...

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO
DO PARANÁ – CIDCENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

OBJETO: ...

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº: ...

6.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes antes de serem abertos.

6.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

7.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

7.1.2. Número do pregão;

7.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

7.1.4. Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos ou por extenso, expressos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.4.1. No preço da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

7.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.1.6. Prazos de vigência do contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.1.7. Indicação de agência bancária e número de conta corrente, para fins de pagamento.

7.2. Além da via impressa de que trata o item 7.1., a Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digital compatível com o sistema Equiplano. O programa executável e o arquivo para digitação da proposta estão disponíveis no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), sendo também possível a disponibilização do mesmo mediante solicitação que deve ser enviada para o e-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

7.2.1. Para que o arquivo digital compatível com o sistema Equiplano funcione regularmente é necessário que todos os campos nele previstos sejam preenchidos, constando os dados da participante, de seu representante, do quadro societário e demais aspectos relativos à proposta, conforme instruções contidas no Anexo IV deste Edital.

7.2.2. O Departamento de Licitações e Contratos está à disposição da(s) participante(s) para orientar a elaboração de propostas no arquivo digital compatível com o sistema Equiplano, referenciado no item 7.2., bem como para realizar testes no(s) pendrive(s) ou CD-ROM('s) a serem apresentados com mencionado arquivo, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a Sessão de Abertura, devendo apresentá-lo(s) com proposta fictícia de valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação extemporânea de proposta.

7.3. Nenhuma participante será desclassificada se a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município ou mesmo se for formulada com erros, mas a eventual adjudicação do objeto em seu favor é condicionada à apresentação do arquivo com preços atualizados no prazo de até 24h após o encerramento da Sessão.

7.4. Para efeito de avaliação do melhor preço oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a evitar o encarecimento ou aviltamento dos produtos e/ou serviços licitados.

7.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismos ou extenso) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

- 7.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no Edital, prevalecerá esta última.
- 7.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 7.10. A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 7.10.1. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. As propostas de preço e os lances serão registrados no sistema Equiplano e transmitidos "ao vivo" via equipamento de Datashow, de forma que ao fim da Sessão de Lances os resultados obtidos sejam reduzidos a relatório (lance a lance) anexos à Ata.
- 8.2.1. Havendo falha no sistema elétrico que impeça o uso de computador para o processamento da via digital da Proposta de Preço e/ou do Datashow para transmissão ao vivo do processamento das propostas, fica a critério do Pregoeiro prosseguir na sessão com o uso de documentos escritos ou adiá-la por até 07 (sete) dias.
- 8.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o **menor preço (por lote)**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.
- 8.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- 8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- 8.4.3. Que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- 8.4.4. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- 8.4.5. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 8.4.6. Que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 8.6.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6.2.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais e zero centavos).
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas
- 8.13.** O Pregoeiro poderá solicitar ao participante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.16.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.
- 8.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

9.2. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

9.2.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

9.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

9.2.1.7. Na hipótese de os documentos indicados nos itens anteriores terem sido apresentados para efeito de credenciamento do representante da empresa participante, estará essa última dispensada de incluí-los novamente no Envelope nº 02.

9.2.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.2. Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação estadual, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD);

9.2.2.3. Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação municipal, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

9.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.9. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

9.2.3. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

9.2.3.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.2.3.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.3.1.2. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado com firma reconhecida (se emitido por empresa) **ou** com carimbo do responsável (se emitido por órgão público).

9.2.4. Em relação à **documentação complementar**:

9.2.4.1. Declaração unificada, conforme Anexo VII, responsável por atestar que: **a)** os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à sua disposição pelo Município de Turvo (PR), de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Turvo (PR), nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Turvo (PR).



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

9.2.4.1.1. A declaração de que trata o item 9.2.4. deverá ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.

9.2.4.1.2. A ausência de assinatura na declaração poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodcidentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”).

10.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

11.4. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho/instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura do Contrato ou a retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes do representante da contratada para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

12.1.3. Farão parte integrante do Contrato e da Nota de Empenho/instrumento equivalente todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pela empresa melhor classificada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.2. A convocação para assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente formalizar-se-á mediante notificação eletrônica, via *e-mail*.

12.3. Caso o domicílio da empresa melhor classificada não seja localizado no Município de Turvo (PR), o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será enviada através do endereço de *e-mail* por ela indicado, cabendo-lhe, a partir de então, imprimir o documento digital, assiná-lo e, após assinado, remetê-lo via SEDEX ou A.R. ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 5 (dias), a contar da data em que o *e-mail* foi remetido.

12.3.1. As despesas de envio correrão por conta da empresa.

12.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que a empresa melhor classificada tenha assinado e devolvido o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, caracterizar-se-á formal recusa, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

12.4.1. Em caso de recusa injustificada da participante em assinar o Contrato ou retirar Nota de Empenho/instrumento equivalente ela sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.5. O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será administrado e fiscalizado pela seguinte equipe administrativa:

12.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

12.5.2. Fiscal: Nilson Padilha

12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.7.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. O prazo de vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou retirada, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12.7.A empresa contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

12.8. O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto, estão discriminadas no Edital do Pregão Presencial nº (02/2019), no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os materiais e/ou serviços contrato serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO). A empresa contratada deverá fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

13.1.1. Local: Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrchen, N° 490, Centro, CEP 85.200-00 Pitanga/PR.

13.1.2. Prazo: Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Requisição de Compra por servidor do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

13.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

13.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

13.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

13.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Consórcio sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

13.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

13.7. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

14.1.1. Entrega ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO da Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

14.1.2. Indique o nº do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente e o nº do Pregão.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do Contrato serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, de acordo com a classificação a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 110.560,00

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO por prazo não superior a dois anos, ou;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

16.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório;

16.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

16.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

16.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

16.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

16.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

16.4.1. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

17.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 17.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 17.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 17.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 17.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 17.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CIDCENTRO

18.1. São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

- 18.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (02/2019), as cláusulas do Contrato celebrado e os termos da proposta apresentada pela Contratada.
- 18.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (02/2019) e seus anexos;
- 18.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 18.1.6.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (02/2019).
- 18.1.7.** Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (02/2019).
- 18.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 18.1.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.
- 18.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.
- 18.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

19.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

19.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

19.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CIDCENTRO e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.3. O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

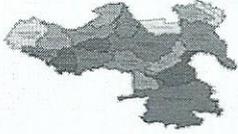
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO é competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

20.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.9. O presente Instrumento Convocatório está de acordo com os termos do Parecer Jurídico nº com data de 16/09/2019 na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

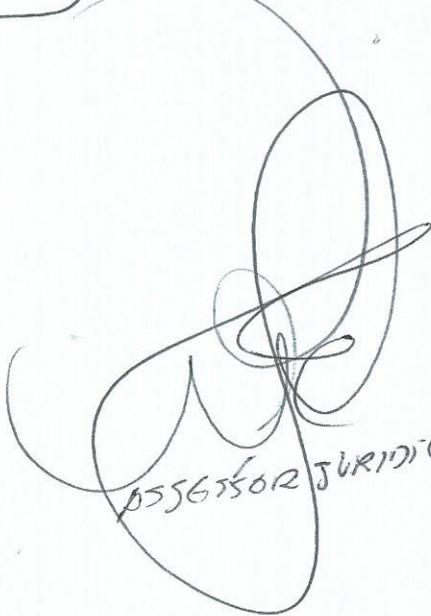
20.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Carta de Credenciamento;
- III – Modelo da via impressa da Proposta de Preço;
- IV – Instrução para elaboração da via digital da Proposta de Preço;
- V – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- VI – Declaração de que se enquadra na condição de microempresário individual, microempresa ou pequena empresa;
- VII – Declaração unificada;
- VIII – Minuta do Contrato.

Turvo (PR), 30 de setembro de 2019


Orlando Gomes

Pregoeiro (Portaria nº 01/2019)


PARECER JURÍDICO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 02/2019
- 2. OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota de veículos oficiais, em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2019 da Secretaria Executiva, autuado na forma do Processo Administrativo nº 02/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.
- 3. JUSTIFICATIVA:** Conforme expõe a autoridade solicitante, o Consórcio CIDCENTRO é proprietário de alguns veículos e máquinas oficiais cujo funcionamento depende do consumo de filtros, óleos (lubrificante, para transmissão e sistema hidráulico) entre outros materiais, os quais devem ser substituídos ou repostos com a frequência necessária à plena garantia de que o sistema mecânico dos referidos veículos e máquinas seja preservado em perfeitas condições de uso, garantindo: a) a segurança dos seus operadores e motoristas; b) a satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por esses móveis, e; c) a conservação dos bens que compõem o patrimônio e é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4. TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (por lote).
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.
- 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os materiais e/ou serviços contrato serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO). A empresa contratada deverá fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:
- 13.1.1. Local:** Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, N° 490, Centro, CEP 85.200-00 Pitanga/PR.
- 13.1.2. Prazo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Requisição de Compra por servidor do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

7. VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE: 1 - MATERIAIS DE CONSUMO					
Item	Nome do produto/serviço	Qty	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO AR EXTERNO 222-9020 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	und	180,00	180,00
2	FILTRO AR EXTERNO 32925682 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	und	220,00	220,00
3	FILTRO AR EXTERNO 346 6693 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	und	250,00	250,00
4	FILTRO AR EXTERNO 400401 00091 (ESCAVADEIRA HID DOOSAN DX 180 LC).	1,00	und	350,00	350,00
5	FILTRO AR EXTERNO 84286399 (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	und	280,00	280,00
6	FILTRO AR INTERNO (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	und	200,00	200,00
7	FILTRO AR INTERNO 222-9021 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	und	180,00	180,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ -
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

8	FILTRO AR INTERNO 32925683 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	und	210,00	210,00
9	FILTRO AR INTERNO 346 6694 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	und	160,00	160,00
10	FILTRO AR INTERNO 474 00039 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	1,00	und	250,00	250,00
11	FILTRO AR PRIMÁRIO ARS 376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	und	120,00	600,00
12	FILTRO AR SECUNDÁRIO ARS 5376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	und	150,00	750,00
13	FILTRO AR SEPARADOR 1711 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	1,00	und	160,00	160,00
14	FILTRO ARLA AS2500 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	und	105,00	525,00
15	FILTRO DIESEL - MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	und	160,00	160,00
16	FILTRO DIESEL (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	und	180,00	180,00
17	FILTRO DIESEL 65 1253 5026 A (ESCAVADEIRA HID. DOOSAN DX 180 LC).	1,00	und	160,00	160,00
18	FILTRO ÓAR CONDICIONADO EXTERNO 266 7765 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	und	120,00	120,00
19	FILTRO ÓAR CONDICIONADO INTERNO 209 8217 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	und	120,00	120,00
20	FILTRO ÓLEO 1B283 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	und	90,00	450,00
21	FILTRO ÓLEO DIESEL 294-8229 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	und	180,00	180,00
22	FILTRO ÓLEO MOTOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	1,00	und	280,00	280,00
23	FILTRO ÓLEO MOTOR 320 04 133 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	und	180,00	180,00
24	FILTRO ÓLEO MOTOR 462-1171 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	und	130,00	130,00
25	FILTRO ÓLEO MOTOR 4828746 (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	und	140,00	140,00
26	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W2326 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	und	120,00	120,00
27	FILTRO SCP ÁGUA F5 1070 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	und	105,00	525,00
28	FILTRO SEPARADOR 308-7298 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	1,00	und	160,00	160,00
29	FILTRO SEPARADOR 32925994 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	1,00	und	140,00	140,00
30	FILTRO SEPARADOR 4395037 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	und	180,00	180,00
31	FILTRO SEPARADOR 84348882 (MOTONIVELADORA 140 B).	1,00	und	180,00	180,00
32	FILTRO DIESEL 360 8958 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	1,00	und	300,00	300,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

33	FILTRODIESEL FBD 75 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	5,00	und	80,00	400,00
34	Óleo lubrificante 15W40. Óleos Lubrificante, utilizado para as MÁQUINAS e CAMINHÕES: - Motonivelador, Marca New Holland, Modelo RG 140B; - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CXTT; - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modeo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2; - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC; Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629; - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.	200,00	und	15,50	3.100,00
Valor total do Lote 01: R\$ 11.520,00					
Valor total do Pregão 02/2019: R\$ 11.520,00					

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º(vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

9.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

9.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (.....), com sede em (.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), representada neste ato por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (.....) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº (02/2019)**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do aludido certame inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (item 5.6. do Edital), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (item 5.7. do Edital), DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 9.2.3. do Edital), PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até (.../.../...).

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

O presente documento **obrigatoriamente** deverá ser assinado por pessoa com poderes de representação da outorgante, conforme dispor o ato constitutivo da empresa representada. Deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) considerando-as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 02/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a Propor ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Preço total do lote:

Preço total da proposta:

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d). Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA VIA DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO

A via digital da Proposta de Preço, a ser elaborada por força do que determina o item 7.2. do Edital do Pregão Presencial Nº 02/2019, deverá ser formulada conforme as instruções deste Anexo, sem prejuízo de auxílio pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme item 7.2.2. do referido instrumento.

Passo 1 – Download do programa “EQUIPLANO”

O Consórcio Cid Centro utiliza o sistema EQUIPLANO para a administração e gerenciamento de suas licitações e, em razão disso, é necessário que você instale uma pequena versão do programa em seu computador para que possa formular a via digital da sua Proposta de Preço. O procedimento é simples, rápido e gratuito você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e baixando na barra de rolagem, vai encontrar a os documentos referentes a licitação que foi selecionada e o arquivo com o nome “esProposta.exe”.

“Baixe o programa para a Proposta de Preços”. Clique sobre a imagem, escolha um diretório e salve o arquivo (“esProposta.exe”) em seu computador. Feche o navegador de internet. Encontre o arquivo que você salvou anteriormente, clique duas vezes sobre ele e o programa para elaboração de propostas irá abrir. Minimize a janela.

Passo 2 – Download da via digital da Proposta de Preço

Para fazer o download do Modelo da via digital da Proposta de Preço, você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e localize, o arquivo intitulado “ARQUIVO PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA”. Clique sobre o texto, clique em “baixar arquivo”, escolha um diretório e salve-o em seu computador. Feche o navegador de internet.

Passo 3 – Formulando a via digital da Proposta de Preço

Maximize o programa da EQUIPLANO e localize, do lado direito superior da janela, o botão para selecionar arquivo de formulação proposta (um pequeno quadrado com reticências [...] dentro) e clique nele.

Você será direcionado ao explorador de arquivos do seu computador. Localize o arquivo para digitação de proposta (extensão .esl) que você baixou de acordo com o Passo 3, clique sobre ele e depois em “Abrir”. Você irá retornar para a janela do programa EQUIPLANO, agora já com os dados da licitação. Localize, no centro da janela, a aba onde está escrito “Produtos/Serviços”.



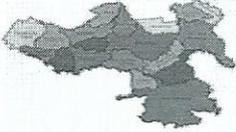
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ -
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Nesta janela você deverá: 1) indicar a marca do produto que pretende fornecer, se for o caso; 2) indicar o modelo do produto que pretende fornecer, se for o caso, e; 3) indicar o preço unitário do produto que pretende fornecer (em todos os casos). Para fazer isso, basta clicar sobre os campos relativos à cada uma das colunas e preenche-los com os dados de via digital da sua oferta impressa.

Após ter preenchido todos os campos você deverá informar os dados da sua empresa. Localize, na parte inferior da janela, o botão onde está escrito "Dados do Fornecedor". Clique nele e você será direcionado para uma nova janela:

Preencha todos os campos e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Representante". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar" e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Quadro societário". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar". Você retornará para a janela da imagem acima. Clique no botão onde está escrito "Fechar".

Agora, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Gravar proposta". Clique nele. Após ter feito isso, localize o botão onde está escrito "Sair" e clique nele.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Passo 4 – Salvado a via digital da sua Proposta de Preço

Depois de ter formulado a via digital da sua Proposta de Preço, é importante salvá-la na mídia digital que você levará no dia da sessão CD-R ou pendrive). Para isso, coloque o CD-R ou pendrive no seu computador e prepare-o para salvar arquivos. Depois, utilizando o explorador de arquivos, localize o arquivo com *extensão .esl* que você baixou no Passo 2 (e preencheu no Passo 3), clique com o botão direito no mouse sobre ele e selecione a opção "Recortar". Após fazer isso e ainda utilizando o explorador de arquivos, acesse a janela do Pendrive ou CD-R e, dentro dela, clique com o botão direito do mouse e selecione a opção "Colar".

Pronto! Basta remover o pendrive ou CD-R com segurança e a via digital da sua Proposta de Preços estará pronta para ser apresentada durante a Sessão de Abertura de licitação realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO!



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (02/2019). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

A Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 02/2009. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

A Declaração de Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 12/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
PROMOTORA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº (02/2019) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

_____, ____ de ____ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

A Declaração Unificada deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA ...

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, Nº, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados á manutenção da frota de veículos oficiais, em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2019 da Secretaria Executiva, autuado na forma do Processo Administrativo nº 02/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 02/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os materiais e/ou serviços contrato serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO). A empresa contratada deverá fornecer os produtos e/ou prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

13.1.1. **Local:** Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, Nº 490, Centro, CEP 85.200-00 Pitanga/PR.

13.1.2. **Prazo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Requisição de Compra por servidor do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

4.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

4.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

4.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.7. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº (02/2019), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

6.2. A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1. Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5 deste Contrato serão desconsiderados.

6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 110.560,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº (02/2019) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 8.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

8.1.16. Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (02/2019), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (02/2019) e seus anexos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

9.1.5.2. Fiscal: Nilson Padilha

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (02/2019).

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (02/2019).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não manter a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relações dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (02/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

(art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1.O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DO FORO

15.1.Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ___ de ___ de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

*Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
de Atenção a Sanidade Agropecuária,
Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável
da Região Central do Estado do Paraná –
CIDCENTRO
Contratante*

**Representante
Contratada**

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO****Para: Departamento de Licitações****Data: 17 de Setembro de 2019**

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 12/2019, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (Informação nº 13/2019 D.C) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **AUTORIZO** a contratação mediante PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de óleo lubrificantes e filtros, pelo valor máximo de até R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 04/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.


Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO

INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS.

REF.: MEMORANDO Nº. 012/2019.

PARECER

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, solicitação do referido Consórcio Público Intermunicipal, de aquisição de óleo lubrificante e filtros novos para máquinas, equipamentos e veículos.

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do Consórcio solicitante: "A aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e outros faz-se necessário para atender a demanda junto Consórcio Cid Centro, na rota deste, proporcionando assim vida útil das máquinas e equipamentos, continuidade e ampliação dos serviços prestados. Não causando danos a vida da máquinas, nem tampouco a paralização dos serviços, tão necessários para a comunidade."

Da análise preliminar do procedimento, verifica-se a ausência de autorização do Presidente do CIDCENTRO para início do processo licitatório para contratação do objeto acima mencionado. **Sendo assim, ressalvamos a necessidade de autorização expressa do referido dirigente, sob pena de grave ilegalidade e nulidade da contratação.**



O requerimento com a descrição do objeto foi submetido a cotação de preços no mercado, restando atribuído como valor máximo a ser pago na licitação o montante de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), seguindo os quantitativos e unidades de medida devidamente descritos no requerimento de compra.

Ato contínuo, o procedimento foi encaminhado a essa Assessoria Jurídica para o atendimento das formalidades legais.

Em análise ao procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da contratação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão nem tão pouco dos valores atribuídos, mas somente, verificar e indicar a necessidade ou não de licitação e o adequado procedimento a ser adotado. Por conta disso, verificamos que até o presente momento o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No tocante a modalidade e ao tipo de licitação e ser adotado, considerando o valor máximo atribuído para pagamento, à natureza do objeto do certame, em conjugação com as disposições da Lei 10.520/2002, e artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8666/1993, opinamos que a licitação seja processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, tipo menor preço por lote.

A administração pública, por expressa previsão do artigo 37 da Constituição Federal (abaixo transcrito), deve pautar seus atos com estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

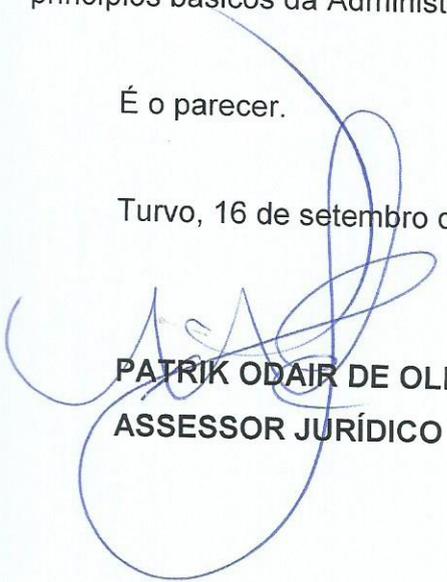


Por conta disso, além dos procedimentos até aqui observados, deverá ser dada ampla publicidade ao ato convocatório da licitação, através da imprensa oficial do Consórcio, além do que, deverá ser publicado no site respectivo. Ademais, deverão ser rigorosamente observado os trâmites legais burocráticos previstos para o procedimento licitatório em questão, a fim de garantir iguais condições de disputa a todos os eventuais participantes.

Diante do exposto, opinamos que o objeto solicitado pelo CIDCENTRO seja contratado via regular procedimento de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, tipo menor preço por lote, observando-se os mencionados princípios básicos da Administração Pública.

É o parecer.

Turvo, 16 de setembro de 2019.



PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO PARA O ATO

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros.

INFORMAÇÃO Nº 13/2019 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa com “**MATERIAL DE CONSUMO**”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 110.560,00

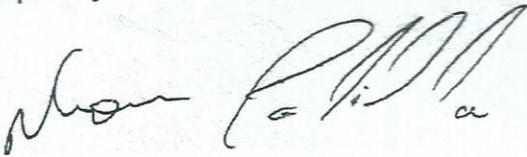
Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 11 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO



Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 011	Data: 10/09/2019
Visão Geral	
Universo de pesquisa: 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) QTH – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -ME (CNPJ nº 11.881.350/0001-20)
	b) RETROMAC COM. DE PÉÇAS LTDA (CNPJ nº 02.009.042/0001-19)
	c) GUAVIBEL DISTR. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (CNPJ nº 79.183.919/0001-18)
Técnica: Preço mínimo	
Resultado global: R\$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)	
Resultado do lote:	LOTE 01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.520,00
Considerações Finais	
Aprovação da Chefia:	
 Nilson Padilha Secretário Executivo	

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/08/2019	34
12	Aquisição de Material		

Solicitante		Processo Gerado
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
13-2	Nilson Padilha	25/2019

Local	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Órgão		Pagamento
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	vista

Entrega		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		1 Dias
Pitanga		

Descrição:

Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros para uso do Consórcio Cid Centro, conforme especificações constantes nos orçamentos em anexo.

Justificativa:

A aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros faz-se necessário para atender a demanda junto Consórcio Cid Centro, na frota deste, proporcionando assim ida útil das máquinas e equipamentos, continuidade e ampliação dos serviços prestados. Não causando danos a vida da máquinas, nem tampouco a paralização dos serviços, tão necessário para a comunidade.

Lote 001 MATERIAIS DE CONSUMO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000090	Óleo lubrificante 15W40. Óleos Lubrificante, utilizado para as MÁQUINAS e CAMINHÕES: - Motonivelador, Marca New Holland, Modelo RG 140B; - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CXTT; - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2; - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC; Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629; - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.	1	200,00	15,50	3.100,00
000091	FILTRO ÓLEO MOTOR 4828746 (MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	140,00	140,00
000092	FILTRO DIESEL - MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	160,00	160,00
000093	FILTRO SEPARADOR 84348882 (MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	180,00	180,00
000094	FILTRO AR INTERNO (MOTONIVELADORA 140 B).	6	1,00	200,00	200,00
000095	FILTRO AR EXTERNO 84286399 (MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	280,00	280,00
000096	FILTRO ÓLEO MOTOR 320 04 133 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	180,00	180,00
000097	FILTRO DIESEL (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	180,00	180,00
000098	FILTRO SEPARADOR 32925994 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	140,00	140,00
000099	FILTRO AR INTERNO 32925683 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	210,00	210,00
000100	FILTRO AR EXTERNO 32925682 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	220,00	220,00
000101	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W2326 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	120,00	120,00
000102	FILTRO ÓLEO DIESEL 294-8229 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	180,00	180,00
000103	FILTRO SEPARADOR 308-7298 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	160,00	160,00
000104	FILTRO AR INTERNO 222-9021 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	180,00	180,00
000105	FILTRO AR EXTERNO 222-9020 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	180,00	180,00
000106	FILTRO ÓLEO MOTOR 462-1171 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	130,00	130,00
000107	FILTRO DIESEL 360 8958 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	300,00	300,00
000108	FILTRO SEPARADOR 4395037 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	180,00	180,00
000109	FILTRO AR INTERNO 346 6694 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	160,00	160,00
000110	FILTRO AR EXTERNO 346 6693 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	250,00	250,00
000111	FILTRO ÓAR CONDICIONADO INTERNO 209 8217 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	120,00	120,00
000112	FILTRO ÓAR CONDICIONADO EXTERNO 266 7765 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	120,00	120,00
000113	FILTRO ÓLEO MOTOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	280,00	280,00
000114	FILTRO DIESEL 65 1253 5026 A (ESCAVADEIRA HID. DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	160,00	160,00
000115	FILTRO AR SEPARADOR 1711 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	160,00	160,00
000116	FILTRO AR INTERNO 474 00039 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	250,00	250,00
000117	FILTRO AR EXTERNO 400401 00091 (ESCAVADEIRA HID DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	350,00	350,00
000118	FILTRO ÓLEO 1B283 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	90,00	450,00

Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR**Solicitação 12/2019****Termo de Referência**

Equipamento Página:2

000119	FILTRO DIESEL FBD 75 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	80,00	400,00
000120	FILTRO SCP ÁGUA F5 1070 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	105,00	525,00
000121	FILTRO AR PRIMÁRIO ARS 376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	120,00	600,00
000122	FILTRO AR SECUNDÁRIO ARS 5376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	150,00	750,00
000123	FILTRO ARLA AS2500 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	105,00	525,00
				TOTAL	11.520,00

**TOTAL
GERAL 11.520,00**

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº: 012/2019	Data: 09/09/2019
Visão Geral	
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros para uso do Consórcio Cid Centro, conforme especificações constantes nos orçamentos em anexo.	
Justificativa: A aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros faz-se necessário para atender a demanda junto Consórcio Cid Centro, na frota deste, proporcionando assim ida útil das máquinas e equipamentos, continuidade e ampliação dos serviços prestados. Não causando danos a vida da máquinas, nem tampouco a paralização dos serviços, tão necessário para a comunidade.	
Periodicidade de fornecimento e/ou prestação: Entrega única.	
Gestor: Jeronimo Gadens do Rosário	Fiscal: Nilson Padilha
Local de entrega: Associação dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.	Prazo de entrega e/ou prest.: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo	

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
12	Aquisição de Material	19/08/2019	34
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13-2	Nilson Padilha	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	vista	
Órgão		Prazo	
Nome			
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	1 Dias	
Entrega			
Local			
Planta			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros para uso do Consórcio Cid Centro, conforme especificações constantes nos orçamentos em anexo.

Justificativa:

A aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros faz-se necessário para atender a demanda junto Consórcio Cid Centro, na frota deste, proporcionando assim ida útil das máquinas e equipamentos, continuidade e ampliação dos serviços prestados. Não causando danos a vida da máquinas, nem tampouco a paralização dos serviços, tão necessário para a comunidade.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000090	Óleo lubrificante 15W40. Óleos Lubrificante, utilizado para as MÁQUINAS e CAMINHÕES: - Motonivelador, Marca New Holland, Modelo RG 140B; - Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3CXTT; - Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54B; - Trator de Esteria, marca Caterpillar, D6 k2; - Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan - DX 180 LC; Caminhões Basculante, marca Ford, Modelo 2629; - Caminhão Comboio, Marca For, Modelo 1719.	1	200,00	15,50	3.100,00
000091	FILTRO ÓLEO MOTOR 4828746 (MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	140,00	140,00
000092	FILTRO DIESEL - MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	160,00	160,00
000093	FILTRO SEPARADOR 84348882 (MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	180,00	180,00
000094	FILTRO AR INTERNO (MOTONIVELADORA 140 B).	6	1,00	200,00	200,00
000095	FILTRO AR EXTERNO 84286399 (MOTONIVELADORA 140 B).	4	1,00	280,00	280,00
000096	FILTRO ÓLEO MOTOR 320 04 133 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	180,00	180,00
000097	FILTRO DIESEL (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	180,00	180,00
000098	FILTRO SEPARADOR 32925994 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	140,00	140,00
000099	FILTRO AR INTERNO 32925683 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	210,00	210,00
000100	FILTRO AR EXTERNO 32925682 (RETROESCAVADEIRA JCB, 3CXTT).	4	1,00	220,00	220,00
000101	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W2326 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	120,00	120,00
000102	FILTRO ÓLEO DIESEL 294-8229 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	180,00	180,00
000103	FILTRO SEPARADOR 308-7298 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	160,00	160,00
000104	FILTRO AR INTERNO 222-9021 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	180,00	180,00
000105	FILTRO AR EXTERNO 222-9020 (ROLO COMPACTADOR, CAT. CS 54 B).	4	1,00	180,00	180,00
000106	FILTRO ÓLEO MOTOR 462-1171 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	130,00	130,00
000107	FILTRO DIESEL 360 8958 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	300,00	300,00
000108	FILTRO SEPARADOR 4395037 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	180,00	180,00
000109	FILTRO AR INTERNO 346 6694 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	160,00	160,00
000110	FILTRO AR EXTERNO 346 6693 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	250,00	250,00
000111	FILTRO ÓAR CONDICIONADO INTERNO 209 8217 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	120,00	120,00
000112	FILTRO ÓAR CONDICIONADO EXTERNO 266 7765 (TRATOR ESTEIRA CAT. D6 K2).	4	1,00	120,00	120,00
000113	FILTRO ÓLEO MOTOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	280,00	280,00
000114	FILTRO DIESEL 65 1253 5026 A (ESCAVADEIRA HID. DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	160,00	160,00
000115	FILTRO AR SEPARADOR 1711 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	160,00	160,00
000116	FILTRO AR INTERNO 474 00039 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	250,00	250,00
000117	FILTRO AR EXTERNO 400401 00091 (ESCAVADEIRA HID DOOSAN DX 180 LC).	4	1,00	350,00	350,00
000118	FILTRO ÓLEO 1B283 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	90,00	450,00

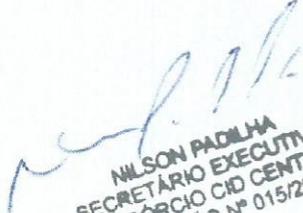
Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

000009

Solicitação 12/2019

Termo de Referência

					Página:2
000119	FILTRODIESEL FBD 75 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	80,00	400,00
000120	FILTRO SCP ÁGUA F5 1070 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	105,00	525,00
000121	FILTRO AR PRIMÁRIO ARS 376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	120,00	600,00
000122	FILTRO AR SECUNDÁRIO ARS 5376 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	150,00	750,00
000123	FILTRO ARLA AS2500 (CAMINHÃO FORD, 2629 E 1719).	4	5,00	105,00	525,00
				TOTAL	11.520,00
				TOTAL GERAL	11.520,00


NILSON PADILHA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSORCIO CID CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

QTH

QTH-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.

Venho por meio deste solicitar para vossa senhoria, orçamento de óleos lubrificantes para caminhões e maquinas do CONSÓRCIO CID CENTRO, inscrito n CNPJ nº 11.881.350/0001-20, conforme descrito.

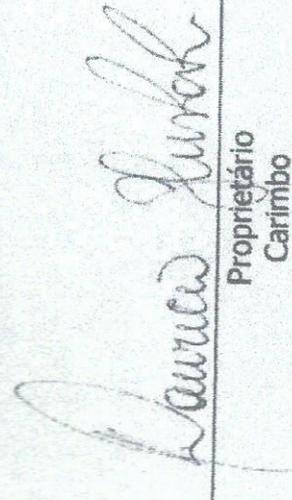
Máquina, Equipamentos e Veículos	Especificação Óleos	Qtde	Marca/especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B (SÉRIE NGAFO5716)	15W40	20	Shell	litros	R\$ 15,50	R\$ 310,00
Retroscavadeira, marca JCB, modelo 3CXTT (SÉRIE S0R3CXTTVG1918836)	15W40	20	Shell	litros	R\$ 15,50	R\$ 310,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B (SÉRIE CATCS54BLM5B00778)	15W40	20	Shell	litros	R\$ 15,50	R\$ 310,00
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, D6 K2 (SÉRIE CAT00D6KJRP00290)	15W40	20	Shell	litros	R\$ 15,50	R\$ 310,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN - DX 180 LC (SÉRIE DHKCEBABVE0005577)	15W40	20	Shell	litros	R\$ 15,50	R\$ 310,00
Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629	15W40	80	Shell	litros	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
Caminhões Comboio, marca Ford, modelo 1719	15W40	20	Shell	litros	R\$ 15,50	R\$ 310,00
Valor Total em Reais						R\$ 3.100,00

Guarapuava 19 de Agosto de 2019

Validade do orçamento de 30 dias.

Pagamento: 30 dia

Entrega: Imediata


Proprietário
Carimbo

000008

QTH

QTH-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.

Venho por meio deste solicitar para vossa senhoria, orçamento de filtros para caminhões e máquinas do CONSÓRCIO CID CENTRO, inscrito n CNPJ nº 11.881.350/0001-20, conforme descrito na planilha.

Máquina, equipamentos e caminhões	Especificação Filtros	Qtde	marca/especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B (SÉRIE NGAFO5716)	Filtro óleo motor 480 28 746	1	Tecfil	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	Filtro diesel	1	Tecfil	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Retroscavadeira, marca JCB, modelo 3CXTT (SÉRIE SOR3CXTTVG1918836)	Filtro Separador 84348882	1	Tecfil	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Filtro AR Interno	1	Tecfil	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Filtro AR Externo 84286399	1	Tecfil	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	Filtro óleo motor 320 04133	1	Tecfil	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B (SÉRIE CATCS54BLM5B00778)	Filtro diesel	1	Tecfil	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Filtro Separador 32 925994	1	Donaldson	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	Filtro AR Interno 32 925683	1	Donaldson	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 210,00
	Filtro AR Externo 32 925682	1	Donaldson	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 220,00
	Filtro óleo motor 7W 2326	1	Donaldson	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	Filtro óleo diesel 294-8229	1	Donaldson	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, D6 K2 (SÉRIE	Filtro separador 308-7298	1	Donaldson	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	Filtro AR Interno 222-9021	1	Tecfil	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Filtro AR Externo 222-9020	1	Tecfil	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Filtro óleo motor 462-1171	1	Donaldson	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 130,00
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, D6 K2 (SÉRIE	Filtro diesel 360 8958	2	Cartepillar	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	Filtro Separador 439 5037	1	Cartepillar	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Filtro AR Interno 346-6694	1	Donaldson	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00

000007

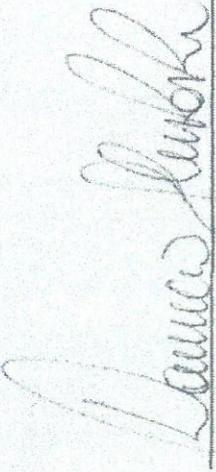
CAT00D6KJRP00290)	Filtro AR Externo 346-6693	1	Cartepillar	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	Filtro Ar condicionado interno 209-8217	1	Cartepillar	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	Filtro Ar condicionado externo 266-7765	1	Cartepillar	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	Filtro óleo motor	1	Donaldson	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	Filtro diesel 65 1253 5026 A	1	Donaldson	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	Filtro Separador 1711	1	Donaldson	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	Filtro AR Interno 474 00039	1	Donaldson	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	Filtro AR Externo 400401 00091	1	Donaldson	Unidade	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
	Filtro óleo 1B283	1	Tecfil	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	Filtro Diesels FBD 75	1	Tecfil	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	Filtro SCP Água F5 1070	1	Racor	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 105,00
	Filtro AR Primário ARS 376	1	Tecfil	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	Filtro AR Secundário ARS 5376	1	Tecfil	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Filtro ARLA AS2500	1	MANN	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 105,00	
Valor Total em Reais					R\$ 8.120,00	

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
DOOSAN - DX 180 LC (SÉRIE
DHKCEBABVE0005577)

Caminhões basculante, marca
Ford, modelo 2629 e Caminhão
Comboio 1719.

Guarapuava 19 de Agosto de 2019

Validade do orçamento de 30 dias.


Proprietário
Carimbo



PEÇAS E SERVIÇOS



RETROMAC

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

000005

Campo Mourão, 30 de Agosto de 2019.

À CONSORCIO CID CENTRO
ORÇAMENTO:

Óleos lubrificantes para caminhões e maquinas							
Item	Máquina, Equipamentos e Veiculos	Especificação Óleos	Qtde	Marca/especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B (SÉRIE NGAF05716)	15W40	01	IPIRANGA	GL 20	372,00	372,00
02	Retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CXTT (SÉRIE S0R3CXTTVG1918836)	15W40	01	IPIRANGA	GL 20	372,00	372,00
03	Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B (SÉRIE CATCS54BLM5B00778)	15W40	01	IPIRANGA	GL 20	372,00	372,00
04	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, D6 K2 (SÉRIE CAT00D6KJRP00290)	15W40	01	IPIRANGA	GL 20	372,00	372,00
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN - DX 180 LC (SÉRIE DHKCEBABVE0005577)	15W40	01	IPIRANGA	GL 20	372,00	372,00
06	Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629	15W40	04	IPIRANGA	GL 20	372,00	1.488,00
07	Caminhões Comboio, marca Ford, modelo 1719	15W40	01	IPIRANGA	GL 20	372,00	372,00
Valor Total.....							R\$ 3.720,00

Validade do orçamento de 30 dias.
Entrega: Imediata
Pagamento: 30 dia

Ronaldo Mathias
Retromac Comércio de Auto Peças Ltda

02.009.042/0001-19
RETROMAC COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 370
CEP 87309-185 Jd. Izabel
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

E-mail: retromac.pecas@brturbo.com.br

FONES (44) 3525-9837

INSCR. EST. 90139872-00

CNPJ 02 009 042/0001-19

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 370 • JARDIM IZABEL • CEP 87309-185 • CAMPO MOURÃO • PR



PEÇAS E SERVIÇOS



RETROMAC

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.



000004

Campo Mourão, 30 de Agosto de 2019.

À CONSORCIO CID CENTRO
ORÇAMENTO:

Filtros para caminhões e maquinas						
Máquina, equipamentos e caminhões	Especificação Filtros	Qtde	marca/especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B (SÉRIE NGAF05716)	Filtro óleo motor 480 28 746	01	TECFIL	Unidade	174,00	174,00
	Filtro diesesl	01	TECFIL	Unidade	113,00	113,00
	Filtro Separador 84348882	01	TECFIL	Unidade	293,00	293,00
	Filtro AR Interno	01	MANN	Unidade	120,00	120,00
	Filtro AR Externo 84286399	01	MANN	Unidade	433,00	433,00
Retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CXTT (SÉRIE S0R3CXTTVG1918836)	Filtro óleo motor 320 04133	01	TECFIL	Unidade	245,00	245,00
	Filtro diesesl	01	TECFIL	Unidade	264,00	264,00
	Filtro Separador 32 925994	01	TECFIL	Unidade	244,00	244,00
	Filtro AR Interno 32 925683	01	MANN	Unidade	265,00	265,00
	Filtro AR Externo 32 925682	01	MANN	Unidade	350,00	350,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B (SÉRIE CATCS54BLM5B00778)	Filtro óleo motor 7W 2326	01	TECFIL	Unidade	205,00	205,00
	Filtro óleo diesel 294-8229	01	TECFIL	Unidade	406,00	406,00
	Filtro separador 308-7298	01	TECFIL	Unidade	490,00	490,00
	Filtro AR Interno 222-9021	01	TECFIL	Unidade	144,00	144,00
	Filtro AR Externo 222-9020	01	TECFIL	Unidade	205,00	205,00
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, D6 K2 (SÉRIE CAT00D6KJRP00290)	Filtro óleo motor 462-1171	01	TECFIL	Unidade	187,00	187,00
	Filtro diesel 360 8958	01	TECFIL	Unidade	358,00	358,00
	Filtro Separador 439 5037	01	TECFIL	Unidade	296,00	296,00
	Filtro AR Interno 346-6694	01	MANN	Unidade	657,00	657,00
	Filtro AR Externo 346-6693	01	MANN	Unidade	1.067,00	1.067,00
	Filtro Ar condicionado interno 209-8217	01	MANN	Unidade	407,00	407,00
	Filtro Ar condicionado externo 266-7765	01	MANN	Unidade	407,00	407,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN - DX 180 LC (SÉRIE DHKCEBABVE0005577)	Filtro óleo motor	01	MANN	Unidade	224,00	224,00
	Filtro diesel 65 1253 5026 A	01	MANN	Unidade	203,00	203,00
	Filtro Separador 1711	01	MANN	Unidade	306,00	306,00
	Filtro AR Interno 474 00039	01	DONALDSON	Unidade	239,00	239,00
	Filtro AR Externo 400401 00091	01	DONALDSON	Unidade	360,00	360,00

E-mail: retromac.pecas@brturbo.com.br

CNPJ 02 009 042/0001-19

FONES (44) 3525-9837

INSCR. EST. 90139872-00

RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370 • JARDIM IZABEL • CEP 87309-185 • CAMPO MOURÃO • PR



PEÇAS E SERVIÇOS



RETROMAC

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

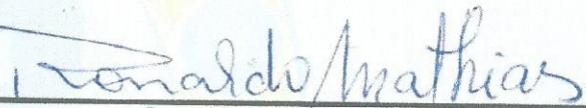


Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629 e Caminhão Comboio 1719.	Filtro óleo 1B283	05	MANN	Unidade	195,00	975,00
	Filtro Dieses FBD 75	05	MANN	Unidade	179,00	895,00
	Filtro SCP Água F5 1070	05	MANN	Unidade	198,00	990,00
	Filtro AR Primário ARS 376	05	MANN	Unidade	203,00	1.015,00
	Filtro AR Secundário ARS 5376	05	MANN	Unidade	304,00	1.520,00
	Filtro ARLA AS2500	05	MANN	Unidade	152,00	760,00
Valor Total.....						14.817,00

Validade do orçamento de 30 dias.

Entrega: Imediata

Pagamento: 30 dia



Retromac Comércio de Auto Peças Ltda

02.009.042/0001-19

RETROMAC COM. DE AUTO PEÇAS LTDA

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 370

CEP 87309-185 Jd. Izabel

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

E-mail: retromac.pecas@brturbo.com.br

FONES (44) 3525-9837

INSCR. EST. 90139872-00

CNPJ 02 009 042/0001-19

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 370 • JARDIM IZABEL • CEP 87309-185 • CAMPO MOURÃO • PR



GUAVIBEL

000002

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.



ORÇAMENTO

À CONSÓRCIO CID CENTRO

Máquina, equipamentos e caminhões	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	V.Unitário	V.Total
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B (SÉRIE NGAF05716)	01	Und.	Filtro óleo motor 480 28 746	DONALDSON	R\$ 168,00	R\$ 168,00
	01	Und.	Filtro diesel	DONALDSON	R\$ 110,00	R\$ 110,00
	01	Und.	Filtro Separador 84348882	DONALDSON	R\$ 283,00	R\$ 283,00
	01	Und.	Filtro AR Interno	TURBO	R\$ 117,00	R\$ 117,00
	01	Und.	Filtro AR Externo 84286399	TURBO	R\$ 419,00	R\$ 419,00
Retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CXTT (SÉRIE S0R3CXTTVG1918836)	01	Und.	Filtro óleo motor 320 04133	DONALDSON	R\$ 235,00	R\$ 235,00
	01	Und.	Filtro diesel	DONALDSON	R\$ 257,00	R\$ 257,00
	01	Und.	Filtro Separador 32 925994	DONALDSON	R\$ 235,00	R\$ 235,00
	01	Und.	Filtro AR Interno 32 925683	DONALDSON	R\$ 258,00	R\$ 258,00
	01	Und.	Filtro AR Externo 32 925682	DONALDSON	R\$ 338,00	R\$ 338,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B (SÉRIE CATCS54BLM5B00778)	01	Und.	Filtro óleo motor 7W 2326	BALDWIN	R\$ 198,00	R\$ 198,00
	01	Und.	Filtro óleo diesel 294-8229	BALDWIN	R\$ 392,00	R\$ 392,00
	01	Und.	Filtro separador 308-7298	DONALDSON	R\$ 473,00	R\$ 473,00
	01	Und.	Filtro AR Interno 222-9021	TURBO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
	01	Und.	Filtro AR Externo 222-9020	TURBO	R\$ 198,00	R\$ 198,00
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, D6 K2 (SÉRIE CAT00D6KJRP00290)	01	Und.	Filtro óleo motor 462-1171	DONALDSON	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	01	Und.	Filtro diesel 360 8958	DONALDSON	R\$ 348,00	R\$ 348,00
	01	Und.	Filtro Separador 439 5037	DONALDSON	R\$ 285,00	R\$ 285,00
	01	Und.	Filtro AR Interno 346-6694	DONALDSON	R\$ 634,00	R\$ 634,00
	01	Und.	Filtro AR Externo 346-6693	DONALDSON	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
	01	Und.	Filtro Ar condicionado interno 209-8217	DONALDSON	R\$ 393,00	R\$ 393,00
	01	Und.	Filtro Ar condicionado externo 266-7765	DONALDSON	R\$ 392,00	R\$ 392,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN - DX 180 LC (SÉRIE DHKCEBABVE0005577)	01	Und.	Filtro óleo motor	DONALDSON	R\$ 216,00	R\$ 216,00
	01	Und.	Filtro diesel 65 1253 5026 A	DONALDSON	R\$ 196,00	R\$ 196,00
	01	Und.	Filtro Separador 1711	DONALDSON	R\$ 296,00	R\$ 296,00
	01	Und.	Filtro AR Interno 474 00039	TURBO	R\$ 229,00	R\$ 229,00
	01	Und.	Filtro AR Externo 400401 00091	TURBO	R\$ 348,00	R\$ 348,00
Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629 e Caminhão Comboio 1719.	05	Und.	Filtro óleo 1B283	DONALDSON	R\$ 188,00	R\$ 940,00
	05	Und.	Filtro Diesels FBD 75	BALDWIN	R\$ 173,00	R\$ 865,00
	05	Und.	Filtro SCP Água F5 1070	BALDWIN	R\$ 192,00	R\$ 960,00
	05	Und.	Filtro AR Primário ARS 376	FRAM	R\$ 198,00	R\$ 990,00
	05	Und.	Filtro AR Secundário ARS 5376	FRAM	R\$ 292,00	R\$ 1.460,00
	05	Und.	Filtro ARLA AS2500	FLEETGUARD	R\$ 147,00	R\$ 735,00
						R\$ 14.328,00

Validade do orçamento de 30 dias.

Pagamento: 30 dias

Entrega: Imediata

179.183.919/0001-18

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA-EPP

Campo Mourão - PR, 30 de Agosto de 2019.

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA-EPP

ROD. BR. 158 AVELINO PIACENTINI, 40

CEP 87.309-650 SAÍDA P/ MARINGÁ

CAMPO MOURÃO - PR

e-mail: guavibeltrator@hotmail.com

Fone: (44) 3525-3016 - Fax: 3525-3609

INSC. EST. 80100185-88

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI, 40 | CEP 87309-145 | CAMPO MOURÃO | PR



GUAVIBEL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

000001



ORÇAMENTO

À CONSÓRCIO CID CENTRO

Máquina, equipamentos e caminhões	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	V.Unitário	V.Total
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B (SÉRIE NGAF05716)	01	GL 20	15W40	IPIRANGA	R\$ 358,00	R\$ 358,00
Retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CXTT (SÉRIE S0R3CXTTVG1918836)	01	GL 20	15W40	IPIRANGA	R\$ 358,00	R\$ 358,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B (SÉRIE CATCS54BLM5B00778)	01	GL 20	15W40	IPIRANGA	R\$ 358,00	R\$ 358,00
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR, D6 K2 (SÉRIE CAT00D6KJRP00290)	01	GL 20	15W40	IPIRANGA	R\$ 358,00	R\$ 358,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN - DX 180 LC (SÉRIE DHKCEBABVE0005577)	01	GL 20	15W40	IPIRANGA	R\$ 358,00	R\$ 358,00
Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629	04	GL 20	15W40	IPIRANGA	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
Caminhões Comboio, marca Ford, modelo 1719	01	GL 20	15W40	IPIRANGA	R\$ 358,00	R\$ 358,00
						R\$ 3.580,00

Validade do orçamento de 30 dias.

Pagamento: 30 dias

Entrega: Imediata

Campo Mourão - PR, 30 de Agosto de 2019.

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA-EPP

79.183.919/0001-18

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA-EPPROD. BR. 158 AVELINO PIACENTINI, 40
CEP 87.309-650 SAÍDA P/ MARINGÁ

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

e-mail: guavibeltrator@hotmail.com

CNPJ 79.183.919/0001-18

Fone: (44) 3525-3016 - Fax: 3525-3609

INSC. EST. 80100185-88

RODOVIA BR 158 | AVELINO PIACENTINI, 40 | CEP 87309-145 | CAMPO MOURÃO | PR